



Diário Oficial

Nº 1861 - ANO IX

TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 018/2018

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 10, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando a norma do art.45, parágrafo único, do CTM – Lei nº 320/1997, poderão ser revistos por decreto do Poder Executivo a base cálculo do IPTU, quando se tratar de atualização do valor monetário,
DECRETA:

Art. 1º. A Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção ficam atualizadas monetariamente em 4,28% (quatro inteiros e vinte e oito percentuais) para o exercício de 2019, equivalente à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ocorrida no período de outubro de 2017 a setembro de 2018, em conformidade com o disposto no artigo 134 da Lei nº 320/1997, alterações posteriores.

Art. 2º. A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de base cálculo do IPTU/2019, é determinada de acordo com as normas estabelecidas no Código Tributário do Município, Legislação em vigor, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes das tabelas I e II, anexas ao Código Tributário, atualizadas monetariamente, nos termos deste Decreto.

Art. 3º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP (imóveis não edificados), referente ao exercício de 2019, podem ser realizados em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos) por parcela, para pessoa física, e R\$ 53,47 (cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) por parcela, para pessoa jurídica, excluindo-se desse valor, o correspondente à Taxa de Serviços Diversos (TSD) referente a emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo, e a realizar os respectivos lançamentos tributários.

§ 3º O lançamento será em um único grupo, abrangendo as Zonas Urbana e Zonas de Expansão Urbana, localizadas no Município de Extremoz-RN.

Art. 4º. Fica concedido, para o exercício de 2019, descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e na Taxa de Limpeza Pública-TLP, para os que efetuarem o recolhimento total, em cota única, até a data de seu vencimento:

I - 20% (vinte por cento) do total do IPTU, aos sujeitos passivos que optarem pelo pagamento em parcela única, até a data de seu vencimento, e que não possuam créditos tributários e/ou não tributários, vencidos ou parcelados até esta data;

II -10% (dez por cento) do total do IPTU, aos sujeitos passivos que tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários e/ou não tributários, que optarem pelo pagamento em parcela única até a data de seu vencimento, e que estejam rigorosamente em dia com as parcelas, até esta data;

III - 5% (cinco por cento) do total da parcela do IPTU, aos demais sujeitos passivos que optarem por pagamento parcelado, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 5º. Os limites máximos das alíquotas, para Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2019, ficam mantidas, conforme art. 45, I, II e III do Código Tributário Municipal – Lei 320/97, e alterações posteriores, em:

I – 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias edificadas com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados);

II – 0,6% (seis décimos percentuais) para os demais imóveis edificadas;

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito do Município de Extremoz –RN

DECRETO Nº 019/2018.

*Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária
Anual Nº 927/2017, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal Nº 927/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	2.010	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAAE	
NATUREZA DA DESPESA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	200.000,00
TOTAL			200.000,00

*Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a **redução** parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.*

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	2.010	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAAE	
NATUREZA DA DESPESA	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
TOTAL			80.000,00

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	2.050	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SAAE	
NATUREZA DA DESPESA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	20.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
TOTAL			55.000,00

UNIDADE	20.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	1.147	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO	

2

ANO IX – Nº 1861 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

		SAAE	
NATUREZA DA DESPESA	449030	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15.000,00
	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL			65.000,00

TOTAL REDUÇÃO	200.000,00
----------------------	-------------------

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Extremoz(RN), em 10 de Dezembro de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
 Prefeito do Município de Extremoz/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Portaria nº 002/2108

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, do decreto nº 016, de 07 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determina o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2019 obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única	31/01/2019
1ª	31/01/2019
2ª	28/02/2019
3ª	29/03/2019
4ª	30/04/2019
5ª	31/05/2019
6ª	28/06/2019
7ª	31/07/2019
8ª	30/08/2019

Art. 2º - A Taxa de Limpeza Pública – TLP e a Contribuição Para Custeio do Serviço de iluminação – CIP serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente portaria.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz – RN, 10 de dezembro de 2018.

Leandro Moreira Guimarães
 Secretário municipal de Tributação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 79/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Contratada: LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA
Processo nº 2.634/2018 - Dispensa nº 79/2018 - CPL
Objeto: Exame estudo de Imuno-histoquímica para a paciente:
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
MUNICIPIO DE EXTREMOZ
Contratante
LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA
Contratada
Extremoz/RN, 07 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 76/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Contratada: TENDAS ALUBAN
Processo nº 2.621/2018 - Dispensa nº 76/2018
Objeto: Constitui objeto da presente solicitação a Aquisição de Tendas face ao interesse público de propiciar locais adequados e seguros para a realização dos eventos e trabalhos de campo deste Município.
VALOR: R\$ 6.897,00 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais).
MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN
Contratante
TENDAS ALUBAN
Contratada
Extremoz/RN, 10 de dezembro de 2018

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2018
PROCESSO Nº. 054/2018 – SAAE/EXTREMOZ/RN

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 037/2017 de 18/12/2017, torna público que realizará **no dia 21 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua Antônio Cabral de Brito, nº. 208 – Extremoz/RN, CEP nº. 59.575-000, a PREGÃO PRESENCIAL SRP com objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fito de atender as necessidades do SAAE/EXTREMOZ.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/EXTREMOZ/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 14:00hs), ou através do e-mail: cpl.saaeextremoz@gmail.com.
Extremoz/RN, 11 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018
PROCESSO Nº. 066/2018 – SAAE/EXTREMOZ/RN

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 037/2017 de 18/12/2017, torna público que

ANO IX – Nº 1861 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

realizará no dia 21 de dezembro de 2018, às 08:30 horas, na Sede do SAAE, localizado na Rua Antônio Cabral de Brito, nº. 208 – Extremoz/RN, CEP nº. 59.575-000, O registro de Preço na contratação de empresa especializada para aquisição de solução corporativa para gerenciamento de filas no ponto de atendimento do SAAE/EXTREMOZ, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/EXTREMOZ/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 14:00hs), ou através do e-mail: cpl.saaeextremoz@gmail.com.
Extremoz/RN, 11 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com